

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 925-AQ n.º 31
Segue
Rubrica

LEI Nº 2.112, de
24 de NOVEMBRO de 1989

Reconhece, como de utilidade pública, o CENTRO SOCIAL DA IGREJA DO EVANGELHO VIDA ABUNDANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

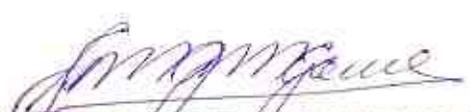
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido, como de UTILIDADE PÚBLICA, o CENTRO SOCIAL DA IGREJA DO EVANGELHO VIDA ABUNDANTE, Entidade Civil de finalidade a prestação de assistência e promoção humana, sem fins lucrativos e com personalidade própria, com sede e foro nesta Cidade, cujos Estatutos, devidamente registrados, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 1989,-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.